



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ**

LEI N° 1.560, DE 26 DE MAIO DE 2000

Concede reajuste salarial para todos os Servidores, ativos e inativos da Municipalidade.

Autoria: Poder Executivo

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Ficam reajustados em 5,66%(cinco vírgula sessenta e seis por cento), os salários dos Servidores Públicos Municipais ativos e inativos desta Municipalidade, a partir de 1º(primeiro) de maio de 2000.

Parágrafo único - O reajuste estabelecido no caput deste artigo será aplicado sobre os últimos valores vigentes nas Tabelas anexas ao Decreto nº 2.153/99 de 27.05.1999:

I - de Salários dos Servidores Públicos Municipais - Anexo VII da Lei nº 1021/89 de 27/10/89;

II - de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão - Anexos I e II da Lei nº 1.459/97 de 19/12/97, e

III - do Magistério Público Municipal de Coronel Vivida - Anexo II da Lei nº 1.482/98 de 26.06.98.

Art. 2º) - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão pelas dotações constantes no Orçamento programa em vigor.

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º(primeiro) de maio de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26(vinte e seis) dias do mês de maio de 2000, 111º da República e 45º do Município.


PEDRO MEZZOMO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Mirlene Weis

Técnica de Administração

Divisão de Recursos Humanos.